



RECOMENDAÇÃO 001/2025

2ª Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora

Procedimento Administrativo nº 703.9.15696/2025

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da Promotora de Justiça ao final assinada, com atuação na 2ª Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora/BA, no uso de uma de suas atribuições, com amparo no art. 129, II, da Constituição Federal, art. 27, parágrafo único, IV, da Lei Federal nº 8.625/1993, art. 75, IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/1996 e art. 1º da Resolução nº 164/2017, expede a seguinte recomendação:

CONSIDERANDO que o artigo 127 da Constituição Federal dispõe que “o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis”;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público compete zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias, nos termos do art. 129, II, da Constituição Federal, e do art. 138, inciso II, da Constituição do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que, visando a consecução e instrumentalização de suas finalidades institucionais, o Ministério Público tem legitimidade para expedir recomendação, nos termos da Resolução nº 164/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que, através do Ofício nº 01/2025 - CMD - 46ª CIPM, o Comando da Polícia Militar noticia que entre os dias 19 e 28 de janeiro de 2025 ocorrerá o tradicional Festejo de São Gonçalo da Canabrava, romaria que reúne expressivo público, em torno de dez mil pessoas;



CONSIDERANDO que por meio do mesmo documento o Comando Militar informa a realização de um evento paralelo de expressivo grupo de motociclistas, cuja grande parcela se aproveita dos festejos para cometer crimes e infrações de trânsito de natureza grave, como pilotar sob efeito de bebida alcoólica e entorpecentes, direção perigosa com uso de manobras arriscadas (empinar), além de retirada de carenagem e placas de identificação, adulteração de descarga automotora com intuito de promover expressivo barulho, tudo demonstrado através de imagens de vídeos de eventos ocorridos em anos anteriores, os quais se encontram disponibilizados no perfil “cana_brava2024” na rede social Instagram;

CONSIDERANDO que esses atos geram perigo de dano e risco à segurança viária e, conseqüentemente, à própria vida dos participantes e de terceiras pessoas, moradores da localidade, romeiros e demais participantes do evento oficial – Festejo de São Gonçalo;

CONSIDERANDO que os fatos noticiados e demonstrados pelas imagens de vídeo podem configurar crimes de trânsito, especialmente previstos pelos artigos 306 a 311, do Código de Trânsito Brasileiro, além de diversas infrações administrativas de trânsito e até mesmo contravenção penal de perturbação do sossego alheio e/ou crime de natureza ambiental – poluição sonora;

CONSIDERANDO que, nos termos da Constituição Federal de 1988, a “segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio”, através de diversos órgãos, dentre eles, a Polícia Militar (art. 144, V, CF/88);

CONSIDERANDO que o policiamento ostensivo de trânsito constitui importante ferramenta para prevenção e redução da criminalidade, e que cabe à Polícia proteger a população, garantindo que todos exerçam seus direitos;



RECOMENDA ao Comando da 46ª CIPM para que intensifique as medidas preventivas e de fiscalização das normas de trânsito brasileiras, ao longo do Evento intitulado “Festejo de São Gonçalo da Canabrava”, que se realizará entre os dias 19 e 28 de janeiro de 2025, promovendo a adoção das medidas necessárias para a segurança viária e do público presente, especialmente previstas pelo artigo 269, do Código de Trânsito Brasileiro, sem prejuízo de eventuais outras medidas repressivas, caso verificada a ocorrência de crimes de trânsito.

Fica facultada a divulgação da presente recomendação, como medida de prevenção e orientação, por meio das mídias sociais disponíveis no município.

Eventuais veículos apreendidos deverão ser acautelados junto ao CIRETRAN de Brumado.

Requisito sejam comunicadas por escrito e fundamentadamente ao Ministério Público, em prazo não superior a quinze dias da realização do evento, as providências eventualmente adotadas para dar cumprimento à presente Recomendação.

Encaminhe-se a presente Recomendação, mediante ofício, ao destinatário.

Cópia da presente Recomendação também deverá ser encaminhada à Prefeita Municipal de Livramento de Nossa Senhora, ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, ao Delegado de Polícia Civil, ao representante dos motoqueiros, indicado pela alcunha de “Rato”, e a Senhora Railda, representante da Comunidade católica de São Gonçalo da Canabrava.

Livramento de Nossa Senhora/BA, 15 de janeiro de 2025.

Emy Kadma Silva Sobral Ganzert
Promotora de Justiça